



PROJETO DE LEI Nº 018/2026

DE 23 DE JUNHO DE 2026

ALTERA OS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 228, DE 29 DE MAIO DE 2014, PARA INCLUIR O CARGO DE AUDITOR TRIBUTÁRIO ENTRE OS BENEFICIÁRIOS DA GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **WILSON ALVES DE FREITAS**, Prefeito Municipal de Ipauimir, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 228, de 16 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Serão contemplados com a gratificação ora instituída, desde que atendidas as exigências elencadas no artigo 1º desta Lei:

- I - Diretor do Departamento de Tributação;
- II - Coordenador de Arrecadação e Fiscalização Tributária;
- III - Fiscal de Tributos;
- IV - Auditor Tributário."

Art. 2º Os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 228, de 16 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

§ 1º A gratificação ora instituída será rateada entre os ocupantes dos cargos elencados no art. 3º desta Lei.

§ 2º O rateio será realizado da seguinte forma:

- I - 4% para o Diretor do Departamento de Tributação;
- II - 3% para o Coordenador de Arrecadação e Fiscalização Tributária;



III - 2% para o grupo funcional dos Fiscais de Tributos, rateados isonomicamente entre eles;

IV - 4% para o Auditor Tributário."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores e com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE IPAUMIRIM/CE, aos vigésimo terceiro dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

WILSON ALVES DE FREITAS

Prefeito Municipal